



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº003, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que "Altera o requisito de escolaridade e o número de vagas para os cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária e Fiscal de Meio Ambiente, previstos na Lei nº 465/2007 e na Lei Complementar nº 089/2019, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar o número de vagas e promover a atualização dos requisitos de escolaridade exigidos para o provimento dos cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária e Fiscal de Meio Ambiente, adequando-os às crescentes demandas técnicas e à complexidade das atribuições inerentes a tais funções no âmbito da Administração Pública Municipal.


A ampliação do número de vagas busca maior eficiência e celeridade na prestação do serviço público, hoje defasados em razão da alta demanda.

Por sua vez, as atividades desempenhadas por esses profissionais envolvem a análise de normas legais, a realização de fiscalizações especializadas, a elaboração de relatórios técnicos e a tomada de decisões que impactam diretamente a arrecadação municipal, a saúde pública e a preservação ambiental. Nesse contexto, a exigência de formação em nível superior revela-se medida necessária para assegurar maior eficiência, qualidade e segurança jurídica na atuação administrativa.

Ressalte-se que a evolução normativa, tecnológica e procedimental nas áreas tributária, sanitária e ambiental demanda profissionais cada vez mais qualificados, com formação compatível com o grau de responsabilidade e complexidade das funções exercidas. Assim, a elevação do nível de escolaridade constitui medida alinhada aos princípios da eficiência e da boa administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

✉ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000


Alípio César Ferreira Junior
Auxiliar nos serviços legislativos
Portaria nº 58/2025
22.05.2026



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

Importante destacar que a proposta respeita integralmente os direitos adquiridos dos atuais ocupantes dos cargos, ao estabelecer que a nova exigência de escolaridade será aplicada exclusivamente aos futuros concursos públicos, não acarretando qualquer prejuízo à situação funcional dos servidores já investidos nos respectivos cargos.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o aprimoramento da Administração Pública Municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

ERIKSSON SANTOS
SILVA:01475654561
ERIKSSON SANTOS SILVA

Assinado de forma digital por
ERIKSSON SANTOS
SILVA:01475654561
Dados: 2026.05.20 14:55:38 -03'00'

Prefeito Municipal

✉ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº003, DE 20 DE MAIO DE 2026

Altera o requisito de escolaridade e o número de vagas para os cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária e Fiscal de Meio Ambiente, previstos na Lei nº 465/2007 e na Lei Complementar nº 089/2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o requisito de escolaridade exigido para o provimento dos cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária e Fiscal de Meio Ambiente, previstos na Lei nº 465, de 07 de novembro de 2007 e na Lei Complementar nº 089, de 16 de agosto de 2019, passando a ser exigida formação superior.

Art. 2º O quadro de vagas e os requisitos de escolaridade dos cargos de que trata o art. 1º passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º A exigência de escolaridade estabelecida por esta Lei aplica-se exclusivamente aos concursos públicos futuros destinados ao provimento dos cargos referidos no art. 1º.

Parágrafo único. Ficam resguardados os direitos adquiridos e a situação jurídica dos atuais ocupantes dos cargos mencionados no *caput*, admitidos sob a égide das exigências de nível médio previstas na Lei nº 465, de 07 de novembro de 2007, e na Lei Complementar nº 089, de 16 de agosto de 2019.

Art. 4º Permanecem inalteradas a carga horária, atribuições e remuneração do

✉ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, conforme estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5º A remuneração do cargo de Fiscal de Meio Ambiente passa a ser de R\$ 2.212,36 (dois mil, duzentos e doze reais e trinta e seis centavos), permanecendo inalteradas a carga horária e as atribuições, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRA DO POMBAL – BA, 20 de maio de 2026.

ERIKSSON SANTOS
SILVA:01475654561

Assinado de forma digital por ERIKSSON
SANTOS SILVA:01475654561
Dados: 2026.05.20 14:55:56 -03'00'

ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

✉ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n – Centro, Ribeira do Pombal – BA, 48400-000



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

Cargo	Escolaridade / Requisitos	Quantidade de Vagas
Fiscal de Vigilância Sanitária	Curso Superior Completo	10
Fiscal de Meio Ambiente	Curso Superior Completo	02

✉ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000



RIBEIRA DO POMBAL - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Praça da Ematerba, s/nº, CEP 48400-000
CNPJ 13.809.397/0001-09

CI - 12/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

IMPACTO FINANCEIRO – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

O presente projeto acarretará o seguinte impacto financeiro, tendo em vista a existência de 6 (seis) Fiscais de Vigilância Sanitária, no Quadro de servidores Efetivo do Municípios.

Fiscal	de	Vigilância	Sanitária	–	4	(Quatro)	vagas
Com	Custo		mensal:		R\$		8.849,44

Custo anual por vaga: R\$ 117.697,55

Valor Total Anual desse Projeto é de:

R\$ 117.697,55 de Fundo de Recursos da Saude do Municipio.

Fiscal	de	Meio	Ambiente	–	2	(Duas)	vagas
Com	Custo		mensal:		R\$		4.424,72

Custo anual por vaga: R\$ 58.848,77

Valor Total Anual desse Projeto é de:

R\$ 58.848,77 de Fundo de Recursos Proprio do Municipio.

Lemuel de Santana Santos
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: 26555
LEMUEL DE SANTANA SANTOS
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA DE RIBEIRA DO POMBAL - BA